



Maceió, 11 de julho de 2016.

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 12/PPGQB/2016 (RNPPGQB-12)

Regulamenta a definição do Desempenho Acadêmico de discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia da Universidade Federal de Alagoas.

Considerando que o Desempenho Acadêmico do discente regularmente matriculado junto ao PPGQB é critério fundamental para sua Permanência no curso, bem como, Concessão e Manutenção de Bolsa de Estudos de Pós-Graduação geridas pelo Programa e com base no Regulamento do PPGQB e no Regulamento Geral da Pós-Graduação da Ufal, o Colegiado do PPGQB estabelece parâmetros de Desempenho Acadêmico que deverão ser observados pelo Colegiado e Comissões Internas do Programa no ato de suas ações.

Art. 1º - É considerado bom desempenho acadêmico o discente que cumprir todos os itens indicados a seguir:

- I – Aprovação nas disciplinas cursadas com conceitos A ou B;
- II – Aprovação no exame de qualificação;
- III – Aprovação no exame de proficiência;
- IV – Cumprimento das atividades relacionadas ao desenvolvimento do projeto de dissertação e tese;
- V – Participação nas atividades organizadas pelo Programa;
- VI – Participar das avaliações periódicas/obrigatórias.

Art. 2º - É atribuído desempenho insatisfatório ao discente que apresentar qualquer um dos apontamentos abaixo:

- I – Reprovação em qualquer disciplina do programa;
- II – Média acumulada do período acadêmico igual ou inferior a C;
- III – Não realizar apresentação do Plano de Trabalho, conforme preconiza a RNPPGQB-04;
- IV – Relatórios de acompanhamento do desempenho acadêmico do discente pelo orientador com pontuação igual ou inferior a 50%, conforme preconiza a RNPPGQB-10;
- V – Reprovação no exame de qualificação;
- VI – Não entregar o relatório do estágio à docência, conforme preconiza a (RNPPGQB-11).

Art. 3º - O Colegiado e a Comissão de Bolsas deverão tomar como base os critérios estabelecidos nos artigos 1º e 2º dessa Resolução para concessão, manutenção, suspensão e cancelamento da bolsa para os discentes do PPGQB, conforme preconiza a RNPPGQB-09.

Art.4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.